

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 18.085, DE 31 DE MAIO DE 2022, QUE INSTITUI A ROTA DO TURIS		
Autor:	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
Usuário assinador:	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
Data da criação:	18/09/2024 14:45:24	Data da assinatura:	18/09/2024 14:43:53



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CARMELO NETO

AUTOR: DEPUTADO CARMELO NETO

PROJETO DE LEI
18/09/2024

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI
Nº 18.085, DE 31 DE MAIO DE 2022, QUE
INSTITUI A ROTA DO TURISMO RELIGIOSO
NO ESTADO DO CEAERÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará DECRETA:

Artigo 1º - Fica acrescentado o inciso XIII ao art. 2º da Lei estadual nº 18.085, de 31 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2ª (...)

XIII – Canindé: Festa da Santa Madre Teresa de Calcutá”. (NR)

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2024.

JUSTIFICATIVA

Recentemente foi aprovada e sancionada a Lei Estadual n.º 18.085, de 31 de maio de 2022, publicada no dia 02 de junho no Diário Oficial, que instituiu a Rota do Turismo Religioso no Estado do Ceará com a finalidade de evidenciar pontos turísticos e culturais e promover o desenvolvimento e o fortalecimento do turismo religioso.

Segundo a Lei Estadual, considera-se turismo religioso todo deslocamento, traslado, visita, hospedagem, inclusive reservas realizadas no Estado do Ceará, ainda que tenham origem no exterior, relacionados a qualquer religião e com o objetivo de conhecer a história, a cultura ou o patrimônio por ela difundidos.

Nesse sentido, já é tradição no Município de Canindé, a Festa da Santa Madre Teresa de Calcutá.

Assim, por ser um evento religioso tradicional e conhecido em todo do Estado do Ceará, por ser medida de justiça e merecimento, requer que seja acrescentado na rota de turismo religioso da presente lei estadual supramencionada, pelos motivos já expostos.

Ante o exposto, na certeza de que podemos contar com a colaboração dos nossos nobres pares, os quais compreenderão a relevância e necessidade desta iniciativa legislativa, conclamo-os a convertê-la em Lei.



DEPUTADO CARMELO NETO

DEPUTADO (A)